LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.291, DE 23/11/1998

Altera a lei n. 2.203 nos termos da Emenda Constitucional nº 19 de 05/06/998, aprova a revisão da reforma administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A lei 2.203/997, que estabeleceu a Reforma de Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o Plano de Cargos e Salários e o nº de vagas para o Concurso Público passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – onde se lê Verba de Representação leia-se “Gratificação de Função”.

II – onde se lê Função de Confiança – recrutamento restrito leia-se apenas “Função de Confiança”.

III – onde se lê Função de Confiança – recrutamento amplo leia-se apenas “Cargos em Comissão”.

Art. 2º As modificações estabelecidas no Art. 1° visam atender a Emenda Constitucional n° 19, de 05.06.1998.

Art. 3º Fica aprovada a revisão da Reforma Administrativa constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 1998.

Ponte Nova - MG, 23 de novembro de 1998.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.069/1998 aprovado em.1998.

- Publicada em: 23/11/1998